



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

**POR**TARIA

**RAMON ALMEIDA DA SILVA**, Delegado de Polícia Federal, matrícula nº 10.142, lotado e em exercício na Delegacia de Migração – DELEMIG/SR/PF/ES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 13.445/2017**, especialmente em seu art. 109, inciso II, no **Decreto nº 9.199/2017**, em seus arts. 176 e seguintes, bem como na **Instrução Normativa nº 226/2022-DG/PF**, e

CONSIDERANDO a Informação nº 40986510/2025-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES, que relata que o nacional **paraguaio JUAN MANUEL CHAMORRO**, nascido em 24/02/1995, portador do documento de identidade nº 5639635, ingressou no Brasil em 17/04/2024 com prazo de estada até 06/07/2024, e **ultrapassou esse prazo em 216 dias**, configurando estada irregular, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017;

CONSIDERANDO que foi lavrado **auto de infração com aplicação de multa no valor de R\$ 1.080,00**, e concedido ao interessado **prazo para defesa e saída voluntária**, sem que tenha havido pagamento da multa, manifestação ou comprovação de regularização migratória, nem tampouco registro de saída do território nacional, conforme consta na **Certidão de Movimentos Migratórios** juntada aos autos;

**RESOLVE:**

Instaurar, nos termos dos art. 50 e seguintes da Lei nº 13.445/2017 e art. 187 e seguintes do Decreto nº 9.199/2017, **procedimento administrativo para instruir a DEPORTAÇÃO de JUAN MANUEL CHAMORRO**, nacional da República do Paraguai, nascido em 24 de fevereiro de 1995, portador do documento de identidade nº 5639635, tendo em vista que, conforme demonstrado nos autos, **permanece em território nacional em situação migratória irregular**, mesmo após decorrido o prazo legal para regularização ou saída voluntária.

**DETERMINA:**

1. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, o(a) interessado(a) e o defensor constituído, se houver, para que apresente defesa técnica escrita no prazo de 10 (dez) dias;
  2. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, para que, na ausência de defensor constituído, manifeste-se no prazo de 20 (vinte) dias;
  3. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a repartição consular da **República do Paraguai** no Brasil, cientificando sobre a instauração do procedimento;
  4. Publique-se no site da Polícia Federal;
- 5. Ativar alerta no Sistema Operacional de Alertas e Restrições – SONAR**, com a seguinte anotação: “**Instaurado Procedimento de Deportação**”, promovendo a devida anexação dos documentos pertinentes. Proceda-se à consulta visando identificar eventual CPF e, em caso positivo, incluí-lo no registro do SONAR;
6. Certificar a realização das notificações e do registro do alerta no sistema e retornar ao final dos prazos com informações sobre a apresentação da defesa.

O presente procedimento deverá ser concluído no prazo de até **60 (sessenta) dias**, salvo prorrogação justificada, nos termos do art. 13 da IN nº 226/2022.

## C U M P R A - S E.

**RAMON ALMEIDA DA SILVA**  
Delegado de Polícia Federal  
CH/DELEMIG/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/06/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61694648&crc=3EAA78A7](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61694648&crc=3EAA78A7).  
Código verificador: **61694648** e Código CRC: **3EAA78A7**.